

Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1501, Seção Itarana/ES, pág. 133 a 136 do DOM/ES de 24/04/2020

PORTARIA Nº 1.802/2020

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores no Termo de Referência do processo administrativo nº 001359/2020, para atuarem como fiscais do contrato bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais do Contrato.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMAF: ROGERIO DELAI, matrícula n° 004089 **SEMAS:** MARCELO BUGE, matrícula n° 003256

SEMUS: ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER, matrícula nº 003523

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005273

SMTOSU: TOANY ZUTION, matrícula nº 005089

SEMAMA: ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 000051 SEDECULT: ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES, matrícula nº 000137

GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005073

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 060/2020

Contratada: DM SOLUTIONS LTDA-ME

Valor total do Contrato: R\$ 141.348,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais)
Objeto: Prestação de serviços de locação de Impressoras/Copiadoras novas, com acesso via rede local

Vigência: 12 (doze) meses com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMAF: MARIANA JANUTH PERIN, matrícula n° 005126

SEMAS: LURIAN TONIATO, matrícula nº 005075

SEMUS: EDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555 SEMED: ANDRESSA MENEGHEL, matrícula nº 005269 SMTOSU: FERNANDO SCARDUA BINDA, matrícula nº 003272

SEMAMA: MARIA LUCIA BRIDI, matrícula nº 005081



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

SEDECULT: ROBSON BRUNO MORAU, matrícula nº 005084 GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005078

- **Art. 3º** Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- **IV** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- **V** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- **VII –** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada:
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- **IX** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- **XII –** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

- **Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "*Pública*" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- **Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.
- **Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.
- **Art. 8°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 23 de abril de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:
ROGERIO DELAI
MARCELO BUGE
ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
LUCAS PEREIRA DAL COL
TOANY ZUTION
ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO
ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES
VIVIANE ROCHA DOS SANTOS
Substitutos:
MARIANA JANUTH PERIN
LURIAN TONIATO
ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA
ANDRESSA MENEGHEL
FERNANDO SCARDUA BINDA
MARIA LUCIA BRIDI
ROBSON BRUNO MORAU
BRENO FIOROTTI MAURI

 $^{^{1}}$ Lei Complementar n° 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;